



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLOS SIC

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

UNIDADE: Polícia Militar do Estado de São Paulo

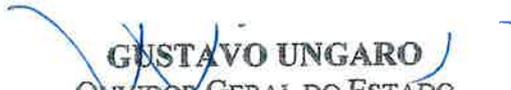
ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Serviços de manutenção realizados em veículos oficiais. Dados enviados após diligência da OGE, abrindo-se possibilidade adicional de consulta direta pelo interessado. Perda do objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 234/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Polícia Militar, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre a relação de todos os serviços de manutenção realizados em veículos oficiais do Comando de Policiamento da Capital nos anos de 2016 e 2017, e, não sendo possível, acesso aos dados brutos.
2. Em resposta, o ente afirmou que não possui os dados compilados em arquivo para fornecimento, havendo necessidade de se consultar os Comandos de Policiamento de Área da Capital para obtenção dos dados. O silêncio do ente em instância recursal ensejou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o ente ofertou resposta, facultando ainda a possibilidade de consulta direta pelo interessado para obtenção de dados complementares. Cientificado, o recorrente não se manifestou, sendo razoável concluir pela satisfação da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 7 de novembro de 2017.


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO